



Diário Oficial

NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO I – NOVA OLINDA - TO, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019 Nº 11



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 366/2019. Nova Olinda – TO, 03 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a alteração ao artigo 155 da Lei municipal nº 120/2004, bem como revogação do art. 157 da mesma norma e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda-TO, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado art. 155 da Lei Municipal nº 120/2004, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 155. A critério da Administração Pública, pode ser concedida ao servidor efetivo estável ou estabilizado licença, sem remuneração, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, podendo ser prorrogada a pedido do interessado.

§1º A licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a interesse da Administração Pública.

§2º. O servidor aguardará em exercício o despacho da autoridade competente sobre a concessão da licença.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 157 da Lei municipal nº 120/2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria e vigente ao tempo de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições legais contrárias para todos os fins legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

José Pedro Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2019.

JOSÉ PEDRO SOBRINHO
Prefeito Municipal